

REGULAMENTO PARA JULGAMENTO DA RAÇA SANTA INÊS

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º

As inscrições deverão ser feitas através da entidade promotora da exposição. Somente serão admitidas inscrições de animais com idade mínima de 04 (quatro) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses nas datas bases de cada exposição oficial, sendo que, os animais com idade entre 04 meses e 07 meses e 29 dias deverão estar documentados com notificação de nascimento e inspeção ao pé-da-mãe e os animais com idade igual ou superior a 8 (oito) meses deverão estar aptos e confirmados.

Parágrafo Único

Caberá à entidade promotora limitar o número de inscrições de acordo com espaço físico do evento.

Art. 2º

Poderão ser inscritos animais Santa Inês PO, PCOC (PROVs) e PCOD (SO e BASE).

Art. 3º

O número de inscrições será de no máximo de 25 (vinte e cinco) animais por expositor por classe PO e 25 animais das classes PCOC/PCOD. Totalizando um número máximo de 50 animais por expositor.

Art. 4º

As inscrições somente serão aceitas mediante o pagamento das respectivas taxas estipuladas pela Diretoria da ABSI, em comum acordo com a Entidade Promotora do Evento.

Art. 5º

As inscrições somente serão aceitas mediante apresentação dos certificados de registros, originais ou cópias. Tratando-se de animais adquiridos de outros criatórios, a propriedade destes, definitiva ou provisória, deverá ser comprovada pelo expositor até o momento da admissão zootécnica, através de documentação original ou via consulta no site da ARCO.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO E TABELA DE PESO

Art. 6º

Nenhum animal será admitido sem que esteja devidamente inscrito e que tenha responsável direto perante a Comissão de Admissão Zootécnica do evento.

Art. 7º

Será obrigatória nas exposições oficiais da ABSI a presença de uma Comissão de Admissão Zootécnica composta por Jurados de Admissão e seus auxiliares. Os Jurados de Admissão deverão ser Inspectores Técnicos da ARCO e ou técnicos credenciados pela ABSI, membros do CJRSI – Colégio de Jurados da Raça Santa Inês (agrônomos, veterinários ou zootecnistas) a serem convidados pelos organizadores do evento.

Art. 8º

Compete aos Jurados de Admissão Zootécnica:

- a) Conferir a individualização dos animais, através dos documentos de registros, verificando o correto enquadramento do animal na categoria em que estiver inscrito;
- b) Observar os itens constantes na inscrição para registro, no que diz respeito às causas da desclassificação;
- c) Eliminar do Julgamento de Classificação os animais que eventualmente apresentarem defeitos raciais desclassificatórios, defeitos congênitos ou adquiridos que comprometam a sua função zootécnica, falta de preparo ou trato e notória falta de adestramento, informando em relatório que deverá ser arquivado junto às Súmulas do Julgamento de Classificação dos animais;
- d) Solicitar, quando acharem prudente, exame laboratorial para teste de hormônios, anabolizantes e similares dos animais que irão concorrer à premiação, bem como teste de DNA (qualificação paterna e materna);
- e) Verificar os atestados andrológicos dos machos e ultrasonografia para fêmeas;
- f) Pesar e mensurar os animais;
- g) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo (s) Jurado (s) de Classificação, precisando, portanto, estar presente até o término do julgamento de classificação final;
- h) Coordenar a entrada e apresentação dos animais na pista de julgamento.

Art. 9º

Os casos de fraude comprovada pela Comissão de Admissão Zootécnica gerarão penalidades como:

- a) Desclassificação dos animais;
- b) Proibição pelo período mínimo de dois anos das exposições oficiais da ABSI do expositor;
- c) Medidas legais que o caso requer.

Art. 10

Os animais inscritos para exposição e Julgamento de Classificação serão obrigatoriamente pesados, em data previamente estabelecida. Para o bom andamento dos trabalhos de pesagem e admissão zootécnica, os critérios de ordem de chegada, ordem alfabética ou sorteio poderão ser adotados. Estas decisões ficam a cargo da Entidade Promotora do Evento.

Art. 11

Os animais terão que estar de acordo com a indicação abaixo em relação à dentição:

- a) Dente de leite para animais até 12 (doze) meses.
- b) Dois dentes para animais até 16 (dezesesseis) meses.

Parágrafo Único

Animais que apresentarem mudas antes de 12 (doze) meses de idade e segunda muda antes de 16 (dezesesseis) meses, serão retirados da competição. Este procedimento deverá ser realizado pelo Jurado de Admissão Zootécnica, sendo que estes animais não deverão ser pesados e mensurados.

Art. 12

Para o ano 2013, serão adotados os seguintes pesos, mínimo e máximo, por categoria para a raça SANTA INÊS:

Categoria	Referência peso (kg)	Fêmea (kg)	Macho (kg)
1º categoria (4 a 5 meses)	Máximo	48	56
	Mínimo	32	40
2º categoria (5 a 6 meses)	Máximo	54	63
	Mínimo	37	45
3º categoria (6 a 7 meses)	Máximo	59	69
	Mínimo	40	49
4º categoria (7 a 8 meses)	Máximo	65	76
	Mínimo	44	53
5º categoria (8 a 9 meses)	Máximo	69	80
	Mínimo	45	55
6º categoria (9 a 10 meses)	Máximo	73	84
	Mínimo	46	57
7º categoria (10 a 11 meses)	Máximo	77	90
	Mínimo	50	63
Próximas categorias		Dentição	Dentição

Parágrafo Primeiro

Para o cálculo do GPD (ganho de peso médio diário) utilizar-se-á a seguinte metodologia:

GPD individual = (peso na admissão – peso ao nascer) / dias de vida, sendo que será considerado 4,0 kg o peso ao nascer para machos 3,5 kg o peso ao nascer fêmeas.

Parágrafo Segundo

O animal que estiver com peso acima do máximo permitido para sua categoria passa para a categoria seguinte; caso ele mude duas categorias será excluído do Julgamento de Classificação, bem como aquele que não atingir o peso mínimo.

Art. 13

A critério da Entidade Promotora os animais que derem entrada no recinto de Exposições serão submetidos a mensurações de comprimento, da altura do anterior e posterior e ainda para os machos as medidas do perímetro torácico e de circunferência escrotal, podendo também utilizar a ultra-sonografia para medição da área do olho de lombo e espessura de gordura, bem como confirmação de prenhez. Para a exposição Nacional da raça será

obrigatório a realização de exames de confirmação de prenhez por veterinário credenciado pela organização do evento durante o mesmo. Ficará sob responsabilidade do evento o pagamento dos custos do profissional que realizará os exames.

Art. 14

Os animais de 04 até 07 meses e 29 dias de idade deverão se apresentar com a devida notificação de nascimento, bem como a ficha de Inspeção ao Pé-da-Mãe. Os animais a partir dos 08 (oito) meses de idade só poderão ser admitidos para Julgamento de classificação se tiverem Registro Genealógico Definitivo ou notificação de confirmação.

Art. 15

Os animais somente poderão participar de qualquer julgamento se for comprovado:

- a) Aptidão reprodutiva através de exame andrológico de acordo com as normas contidas na Portaria Ministerial nº 26 de 05 de setembro de 1996 para machos com idade a partir de 08 (oito) meses;
- b) Parição ou prenhez positiva para fêmeas a partir dos 18 (dezoito) meses, através de notificação de nascimento e inspeção ao pé-da-mãe ou diagnóstico de gestação realizado por médico veterinário indicado pela Comissão Organizadora da Exposição, respectivamente;
- c) Pelo menos 01 (um) parto para fêmeas a partir dos 24 (vinte e quatro) meses de idade, a através de notificação de nascimento e inspeção ao pé-da-mãe.

Parágrafo Único

Não serão aceitos como comprovação de partos, para o que determina os itens “b” e “c” deste artigo, produtos oriundos da técnica de Transferência de Embriões (TE) e Fecundação In Vitro (FIV).

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS E CAMPEONATOS

Art. 16

Para efeito de classificação nos julgamentos, os animais serão distribuídos, de acordo com as respectivas idades em meses e sexo, em categorias e classes de campeonatos, conforme regulamento oficial da ABSI.

Parágrafo Primeiro

As idades dos animais serão calculadas tomando-se por base a data de pesagem que deve coincidir com o início do evento.

Parágrafo Segundo

Ficam excluídos de julgamento os animais que tiverem idade de 04 (quatro) meses menos um dia e 36 (trinta e seis) meses mais um dia.

Parágrafo Terceiro

Os Conjuntos Progênie de Pai, Progênie de Mãe e Conjunto Família serão julgados antes do início dos julgamentos das demais categorias e campeonatos, sendo que os animais que os compõem deverão posteriormente, serem julgados individualmente em suas respectivas categorias.

Parágrafo Quarto

Independente da participação de mais de um conjunto de progênie de mãe, pai e conjunto família, a contagem de pontos para os campeonato Melhor expositor, somente serão consideradas as pontuações dos dois melhores (somente 2) Conjunto Progênie de Pai, dos dois melhores (somente 2) Conjunto Progênie de Mãe e dos dois melhores (somente 2) Conjuntos Famílias.

Parágrafo Quinto

Os animais que compõe as Progênies de mãe, pai e conjunto família deverão apresentar obrigatoriamente exame de DNA que comprove a linha de parentesco.

Art. 17

Para efeito de classificação e premiações, os animais serão distribuídos nas seguintes categorias:

Classe A — Animais Controlados Puros de Origem – PO

GRANDE CAMPEONATO OVINO DO FUTURO

Campeão e Campeã Ovino do Futuro Menor

1ª categoria: de 04 a 05 meses

2ª categoria: de +05 a 06 meses

Campeão e Campeã Ovino do Futuro Maior

3ª categoria: de +06 a 07 meses

4ª categoria: de +07 a 08 meses

GRANDE CAMPEONATO

Campeão e Campeã Borrego(a) Junior

5ª categoria: de +08 a 09 meses

6ª categoria: de + 09 a 10 meses

Campeão e Campeã Borrego(a) Menor

7ª categoria: de + 10 a 11 meses

8ª categoria: de + 11 a 12 meses

Campeão e Campeã Borrego(a) Maior

9ª categoria: de +12 a 14 meses

10ª categoria: de +14 a 16 meses

11ª categoria: de +16 a 18 meses

Campeão e Campeã Ovino Jovem

12ª categoria: de +18 a 20 meses

13ª categoria: de +20 a 22 meses

14ª categoria: de +22 a 24 meses

Campeão e Campeã Ovino Adulto

15ª categoria: de +24 a 28 meses

16ª categoria: de +28 a 32 meses

17ª categoria: de +32 a 36 meses

18ª categoria – Conjunto Progênie de Pai: Serão constituídos por 04 (quatro) animais controlados/registrados, com pelo menos 01 (um) dos participantes com sexo diferente dos demais, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos duas matrizes diferentes e todos pertencentes ao mesmo expositor e mesma classe.

19ª Categoria – Conjunto Progênie de Mãe: Serão constituídos por 02 (dois) animais controlados/registrados, não gêmeos, de qualquer sexo, filhos da mesma mãe, com pais diferentes, podendo ser produtos de Transferência de Embrião, pertencentes ao mesmo expositor e mesma classe.

20ª Categoria – Conjunto Família: Representado por animais do sexo feminino correspondendo a avó, filha e neta. A premiação é para avó seu criador e seu expositor, sendo que esses animais não precisam participar do julgamento classificatório. Os animais que compõem o trio podem ser de qualquer afixo, PO ou PCOC e não precisam pertencer ao mesmo expositor.

Parágrafo primeiro – Animais acima de 08 meses devem estar aptos e confirmados, sendo que cordeiras ao “pé da mãe” devem estar tatuadas e documentadas com a notificação de nascimento e a inspeção ao pé da mãe.

Parágrafo segundo – A pontuação gerada pelas premiações será computada mediante a classe a que pertença a fêmea mais velha (avó).

Parágrafo terceiro – Mesmo estando o conjunto isento de participar do julgamento o mesmo obrigatoriamente deverá passar pela admissão de julgamento na data base do evento.

Parágrafo quarto - Os animais deverão apresentar exame DNA que comprovem a linha de parentesco

Parágrafo quinto – A linha de parentesco que une a avó, filha e neta deverá ocorrer de forma direta, isto é a neta deverá obrigatoriamente ser filha da segunda fêmea que compõe o conjunto.

Parágrafo sexto - Na contagem de pontos por criador e por expositor, em cada exposição, somente serão contabilizados os pontos dos dois Conjuntos melhores classificados de Progênie de Pai, Progênie de Mãe e Conjunto Família, respeitando-se o previsto no Parágrafo quarto do capítulo III.

Classe B — Animais controlados de Origem conhecida – PCOC

GRANDE CAMPEONATO OVINO DO FUTURO

Campeão e Campeã Ovino do Futuro Menor

1ª categoria: de 04 a 05 meses

2ª categoria: de +05 a 06 meses

Campeão e Campeã Ovino do Futuro Maior

3ª categoria: de +06 a 07 meses

4ª categoria: de +07 a 08 meses

GRANDE CAMPEONATO

Campeão e Campeã Borrego(a) Junior

5ª categoria: de +08 a 09 meses

6ª categoria: de + 09 a 10 meses

Campeão e Campeã Borrego(a) Menor

7ª categoria: de + 10 a 11 meses

8ª categoria: de + 11 a 12 meses

Campeão e Campeã Borrego(a) Maior

9ª categoria: de +12 a 14 meses

10ª categoria: de +14 a 16 meses

11ª categoria: de +16 a 18 meses

Campeão e Campeã Ovino Jovem

12ª categoria: de +18 a 20 meses

13ª categoria: de +20 a 22 meses

14ª categoria: de +22 a 24 meses

Campeão e Campeã Ovino Adulto

15ª categoria: de +24 a 28 meses

16ª categoria: de +28 a 32 meses

17ª categoria: de +32 a 36 meses

18ª categoria – Conjunto Progênie de Pai: Será constituído por 04 (quatro) animais controlados/registrados, e com pelo menos 01 (um) dos participantes com sexo diferente dos demais, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos duas matrizes diferentes e todos pertencentes ao mesmo expositor e mesma classe.

19ª Categoria – Conjunto Progênie de Mãe: Será constituído por 02 (dois) animais controlados/registrados, não gêmeos, de qualquer sexo, filhos da mesma mãe, com pais diferentes, podendo ser produtos de Transferência de Embrião, pertencentes ao mesmo expositor e mesma classe.

20ª Categoria – Conjunto Família: Conjunto Família: representado por animais do sexo feminino correspondendo a avó, filha e neta. A premiação é para avó seu criador e seu expositor, sendo que esses animais não precisam participar do julgamento classificatório. Os animais que compõem o trio podem ser de qualquer afixo e não precisam pertencer ao mesmo expositor.

Parágrafo primeiro – Animais acima de 8 meses devem estar aptos e confirmados, sendo que cordeiras ao “pé da mãe” devem estar tatuadas e documentadas com a notificação de nascimento e a inspeção ao pé da mãe.

Parágrafo segundo – A pontuação gerada pelas premiações será computada mediante a classe a que pertença a fêmea mais velha (avó).

Parágrafo terceiro – Mesmo estando o conjunto isento de participar do julgamento o mesmo obrigatoriamente deverá passar pela admissão de julgamento na data base do evento. Os animais deverão apresentar exame DNA que comprovem a linha de parentesco.

Parágrafo quarto – Os animais deverão apresentar exame DNA que comprovem a linha de parentesco.

Parágrafo quinto – A linha de parentesco que une a avó, filha e neta deverá ocorrer de forma direta, isto é a neta deverá obrigatoriamente ser filha da segunda fêmea que compõe o conjunto.

Parágrafo sexto - Na contagem de pontos por criador e por expositor, em cada exposição, somente serão contabilizados os pontos dos dois Conjuntos melhores classificados Progênie de Pai, Conjunto Progênie de Mãe e conjunto Família, respeitando-se o previsto no Parágrafo quarto do capítulo III.

Classe C – Animais Registrados de Origem Desconhecida – PCOD (SO e BASE)

Campeão(ã) Borrego(a)

1ª categoria: animais dente de leite

Campeão(ã) Ovino Jovem

2ª categoria: animais de 1ª muda ou 2 (dois) dentes

Campeão(ã) Ovino Adulto

3ª categoria: animais de 2ª muda ou 4 (quatro) dentes

Campeão(ã) Sênior

4ª categoria: animais de 3ª muda ou 6 (seis) dentes e animais boca cheia ou 8 (oito) dentes

Parágrafo Primeiro

Para efeito de distribuição nas categorias de idade, o animal que tiver idade exatamente completa, em meses, fica na categoria anterior, caso tenha a idade e mais um dia, ele passará para a categoria seguinte.

Parágrafo Segundo

O número máximo de animais por categoria, num mesmo julgamento, será de 30 (trinta); toda vez que esse número for ultrapassado, a categoria será subdividida em tantas subcategorias quantas forem necessárias para que o número de animais em cada subcategoria criada não ultrapasse a 30 (trinta).

Parágrafo Terceiro: A colocação dos animais nas subcategorias criadas obedecerá a ordem crescente de idade, em dias.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra coincidência de idade, em dias, entre o último animal de uma subcategoria e os da próxima, estes animais serão mantidos agrupados na subcategoria anterior, não importando o número final de animais que compõem uma ou a outra subcategoria.

Parágrafo Quinto: Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

Art. 18

Os títulos de Campeão(ã) serão disputados entre os primeiros prêmios de cada categoria, enquanto os títulos de Reservado(a) Campeão(ã) serão disputados entre os primeiros prêmios de cada categoria e o segundo prêmio da categoria de onde saiu o(a) Campeão(a).

Art. 19

Os títulos de Grande Campeão(ã) serão disputados pelos Campeões(ãs) de cada campeonato, observando o mínimo de dois concorrentes. Já os títulos de Reservado(a) Grande Campeão(ã) serão disputados pelo(a) Reservado(a) Campeão(ã) do campeonato de onde saiu o(a) Grande Campeão(ã) e os demais Campeões(ãs), observando o mínimo de dois concorrentes.

Art. 20

Os animais de 04 (quatro) a 8 (oito meses), das categorias Ovino do Futuro, disputarão campeonatos e um grande campeonato a parte, nos mesmos princípios citados nos artigos 18 (dezoito) e 19 (dezenove) deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS JULGAMENTOS

Art. 21

Os julgamentos serão realizados por jurado único ou por comissão de três jurados, todos efetivos e pertencentes ao quadro de jurados da ABSI.

Art. 22

No caso dos julgamentos realizados por comissão de três jurados, será adotado o sistema de julgamento pontuado.

Art. 23

A escolha do(s) jurado(s) bem como a modalidade de julgamento será de responsabilidade da Entidade Promotora do Evento, referendada pela ABSI, em se trata dando de nacional será realizado por comissão conjunta formada pela ABSI, promotora do evento, criadores.

Art. 24

Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido que pessoas estranhas permaneçam em pista de julgamento, sob qualquer pretexto.

Art. 25

Os jurados tomarão em consideração as informações constantes nas fichas de julgamento, sendo-lhes facultado a comprovação dos dados nelas contidas.

Art. 26

Os jurados não poderão criar outras categorias, nem dividir as estabelecidas neste regulamento.

Art. 27

Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos relativos à classificação.

Parágrafo Único

O veredicto do(s) jurado(s) é inapelável, sendo que possui(em) autonomia para classificar ou não o animal em qualquer que seja a posição.

CAPÍTULO V

DOS PRÊMIOS E CONTAGEM DE PONTOS

Art. 28

A critério do(s) jurado(s) para cada categoria de idade e por sexo, os animais serão premiados do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) colocado, ou seja, haverá um 1º (primeiro) prêmio, um 2º (segundo), etc., até o 15º (décimo quinto) prêmio.

Art. 29

Objetivando determinar os expositores e criadores mais premiados, será feita a contagem de pontos referentes às premiações obtidas pelos seus animais de suas propriedades e/ou criação de acordo com a tabela apresentada a seguir:

TABELA DE PONTOS INDIVIDUAL CLASSE “A” E “B”

Grande Campeão (a)	100
Reservado(a) Grande Campeão(a)	80
Campeão(a) Ovino do Futuro	60
Reservado(a) Campeão(a) Ovino do Futuro	40
Campeão(a) Borrego(a) Menor	60
Reservado(a) Campeão(a) Borrego(a)Menor	40
Campeão(a) Borrego(a) Maior	60
Reservado(a) Campeão(a) Borrego(a) Maior	40
Campeão(a) Ovino Jovem	60
Reservado(a) Campeão(a) Ovino Jovem	40
Campeão(a) Ovino Adulto	60
Reservado(a) Campeão(a) Ovino Adulto	40
1° Prêmio Categoria	28
2° Prêmio Categoria	24
3° Prêmio Categoria	20
4° Prêmio Categoria	16
5° Prêmio Categoria	14
6° Prêmio Categoria	12
7° Prêmio Categoria	10
8° Prêmio Categoria	08
9° Prêmio Categoria	07
10° Prêmio Categoria	06
11° Prêmio Categoria	05
12° Prêmio Categoria	04
13° Prêmio Categoria	03
14° Prêmio Categoria	02
15° Prêmio Categoria	01

TABELA DE PONTOS PROGÊNIES CLASSE “A” E “B”

Melhor Progênie de Pai / Mãe – Campeã	100
Melhor Progênie de Pai / Mãe – Reservada Campeã	80
3º Prêmio Progênie	60
4º Prêmio Progênie	40
5º Prêmio Progênie	28
6º Prêmio Progênie	24
7º Prêmio Progênie	20
8º Prêmio Progênie	16
9º Prêmio Progênie	12
10º Prêmio Progênie	10
11º Prêmio Progênie	08
12º Prêmio Progênie	06
13º Prêmio Progênie	04
14º Prêmio Progênie	02
15º Prêmio Progênie	01

TABELA DE PONTOS CONJUNTO FAMILIA CLASSE “A” E “B”

Melhor Conjunto Família – Campeã	100
Melhor Conjunto Família – Reservada Campeã	80
3º Prêmio	60
4º Prêmio	40
5º Prêmio	28
6º Prêmio	24
7º Prêmio	20
8º Prêmio	16
9º Prêmio	12
10º Prêmio	10
11º Prêmio	08
12º Prêmio	06
13º Prêmio	04

14° Prêmio	02
15° Prêmio	01

TABELA DE PONTOS INDIVIDUAL CLASSE “C”

Grande Campeão (a)	100
Reservado(a) Grande Campeão(a)	80
Campeão(a) Borrego (a)	60
Reservado(a) Campeão(a) Borrego (a)	40
Campeão(a) Ovino Jovem	60
Reservado(a) Campeão(a) Ovino Jovem	40
Campeão(a) Ovino Adulto	60
Reservado(a) Campeão(a) Ovino Adulto	40
Campeão(a) Sênior	60
Reservado(a) Campeão(a) Sênior	40
1° Prêmio Categoria	28
2° Prêmio Categoria	24
3° Prêmio Categoria	20
4° Prêmio Categoria	16
5° Prêmio Categoria	14
6° Prêmio Categoria	12
7° Prêmio Categoria	10
8° Prêmio Categoria	08
9° Prêmio Categoria	07
10° Prêmio Categoria	06
11° Prêmio Categoria	05
12° Prêmio Categoria	04
13° Prêmio Categoria	03
14° Prêmio Categoria	02
15° Prêmio Categoria	01

Art. 30

Na contagem dos pontos, serão considerados os somatórios de todos os prêmios obtidos, individualmente, pelo animal.

Parágrafo Primeiro

Os pontos atribuídos aos Conjuntos Progênie de Pai ou de Mãe, serão exclusivamente da matriz e do reprodutor (conforme art. 10 parágrafo quinto e sexto). No caso do campeonato de melhores criadores, os pontos dos campeonatos de Conjunto Progênie de Mãe e de Pai formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesse caso, valores decimais.

Parágrafo Segundo

Haverá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os pontos de premiação individual, constantes dos quadros do Art. 29 (vinte e nove) para os machos que participaram de Prova de Ganho de Peso – PGP e se classificaram como Superior ou Elite, para tanto, deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição.

Parágrafo Terceiro

Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada à Entidade Promotora ou à ABSI, até a divulgação definitiva dos resultados.

CAPÍTULO VI

DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art. 31

Nenhum animal poderá dar entrada no recinto da exposições se não vier acompanhado do atestado ou certificado sanitário, emitido por médico veterinário credenciado, em conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura ou órgão competente em cada Unidade da Federação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32

A Entidade Promotora do Evento ficará responsável pela edição de um catálogo oficial do certame, contendo a relação dos animais participantes do Julgamento de Classificação divididos em suas respectivas categorias, bem como a relação de expositores participantes.

Art. 33

É de responsabilidade das Entidades Promotoras do Evento, o envio à ABSI do resultado final dos julgamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término dos mesmos.

Parágrafo Único: A falta do envio do resultado dos julgamentos, como estabelece este artigo, implicará no cancelamento da homologação da Exposição.

Art. 34

O desacato aos jurados de classificação e admissão, bem como aos demais membros da comissão organizadora do evento por um expositor ou seu preposto implicará em penalizações aplicadas pela ABSI: desclassificação dos animais, suspensão dos eventos cancelados pela ABSI e ou medidas legais cabíveis.

Art. 35

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelas Entidades Promotoras, sempre com a concordância da ABSI.

Salvador, 18 de Dezembro de 2012.